

PORTARIA CGACL Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a eleição de **representante da categoria discente de pós-graduação** junto ao Conselho Gestor do Campus Área Capital-Leste da Universidade de São Paulo.

O Presidente do Conselho Gestor do Campus Área Capital-Leste (CGACL) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **23 de junho de 2025**, das **08h às 20h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação.

§ 1º - O Prof. Tiago Mauricio Franco será o membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os representantes discentes do CGACL **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de pós-graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de pós-graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação da EACH.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (<https://www.uspleste.usp.br/eleicoes-para-o-conselho/>), será recebido pelo formulário <https://forms.gle/LGNXa2QpEC7iiYXN9> de inscrição, **até as 16h do dia 12 de junho de 2025**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Sistema Janus ou pelo Serviço de Pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as), cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura do Campus Área Capital-Leste (<https://www.uspleste.usp.br/eleicoes-para-o-conselho/>), em **13 de junho de 2025**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Presidente do Conselho Gestor, pelo e-mail cqac-leste@usp.br, com o assunto "Recurso inscrição RD", **até as 12h do dia 17 de junho de 2025**. A decisão será divulgada na página da Prefeitura do Campus Área Capital-Leste (<https://www.uspleste.usp.br/eleicoes-para-o-conselho/>), **até as 17h do dia 17 de junho de 2025**.

§ 5º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Conselho Gestor do Campus Área Capital-Leste encaminhará aos eleitores, até o dia **18 de junho de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Prefeitura do Campus Área Capital-Leste (<https://www.uspleste.usp.br/eleicoes-para-o-conselho/>), no dia **24 de junho de 2025**, até as 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho Gestor, pelo e-mail cgac-leste@usp.br, até as 12h do dia **30 de junho de 2025**, e será decidido pelo Presidente do Conselho.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho, será divulgado na página da Prefeitura do Campus Área Capital-Leste (<https://www.uspleste.usp.br/eleicoes-para-o-conselho/>).

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha
Presidente
Conselho Gestor do Campus Área Capital-Leste